

# **Manual de Orientações para Bolsistas**

## **Programa CAPES/STINT**

Prezado bolsista,

Gostaríamos de cumprimentá-lo (a) pela aprovação de sua solicitação para realização de estudos na Suécia pelo Programa CAPES/STINT.

O financiamento concedido faz parte dos recursos investidos pelo governo brasileiro, por intermédio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Ministério da Educação (CAPES – MEC), para apoiar seus estudos em instituição de excelência.

O presente documento tem por finalidade orientar e informar seus direitos e deveres perante a CAPES e foi elaborado com base na longa experiência desta Fundação no atendimento a bolsistas no exterior, abrangendo as questões mais frequentes.

Uma leitura cuidadosa é importante para facilitar sua inserção e adaptação no país de destino, e a comunicação com a CAPES ao longo do período de estudos.

A CAPES deseja pleno êxito em seus estudos e espera que os investimentos feitos em sua formação contribuam para o seu crescimento profissional, bem como para o desenvolvimento científico brasileiro, mediante sua atuação como profissional altamente qualificado e produtivo.

Sucesso!

## I - APRESENTAÇÃO

As orientações a seguir buscam esclarecer aspectos práticos do apoio concedido, tais como: a implementação da bolsa e seus benefícios, o acompanhamento pela CAPES, o encerramento do processo ao término da vigência da bolsa, entre outros.

Os procedimentos adotados requerem o cumprimento de todas as exigências do Programa, observando-se os prazos estabelecidos, para que não ocasione atrasos na análise de solicitações, nas providências para o início e finalização da bolsa etc.

<b>SUMÁRIO</b>	<b>PÁGINA</b>
II – PROVIDÊNCIAS INICIAS	3
III – IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS	3
IV – DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS	4
V – COMPONENTES DA BOLSA DE ESTUDOS	4
VI – CHEGADA DO BOLSISTA NO EXTERIOR	6
VII – VIAGENS DURANTE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO EXTERIOR	6
VIII – RETORNO DO BOLSISTA AO BRASIL	6
IX – ENCERRAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS	6
X – COMPLEMENTAÇÃO E/OU ACÚMULO DE BOLSA	7
XI – DESISTÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDOS	7
XII – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS	7
XIII – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	7
XIV – PATENTES E PUBLICAÇÕES	8
XV – CASOS OMISSOS	8
XVI – CONTATOS	8
ANEXO I – RELAÇÃO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS	9
ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS INTERNACIONAIS	10
ANEXO III - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL	12

## II. PROVIDÊNCIAS INICIAIS

- Obtenção de Passaporte e Visto: É de inteira responsabilidade do bolsista a obtenção do Passaporte junto à Polícia Federal, bem como do Visto junto à Embaixada ou Consulado do país de destino. Neste sentido, sugerimos o contato com os responsáveis com a devida antecedência. O Visto deve ser válido para entrada e permanência no país pelo período completo de realização das atividades propostas para a Bolsa de estudos.
- Não acúmulo de bolsas: É vedado o acúmulo de bolsas de estudos, sejam elas concedidas pela CAPES ou por quaisquer Agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário. Caso o beneficiário possua bolsa no país, deverá tomar todas as providências para a suspensão da mesma durante a vigência da bolsa no exterior. Os procedimentos para liberação de recursos só podem ser iniciados mediante a desvinculação do aluno da bolsa recebida no país. O comprovante de suspensão deve ser encaminhado através do link <http://linhadireta.capes.gov.br/linhadireta/login.seam>.
- Conta corrente no Brasil: O Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, do Governo Federal, efetua os créditos exclusivamente em conta corrente do beneficiário, não permitindo a utilização de dados bancários de terceiros, de conta conjunta, nem de conta poupança. Portanto, o bolsista deve providenciar a abertura de conta, caso já não a tenha, para receber os recursos pagos no Brasil.
- Serviço Público: Verificar condições para afastamento durante o período de bolsa, quando na condição de Servidor Público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações Públicas. Observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1958 (sobre viagens ao exterior para aperfeiçoamento) bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990.

## III. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

A equipe técnica da CAPES fará a conferência da documentação apresentada, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

A concessão da bolsa está condicionada à homologação final pela Coordenação Geral de Programas (CGPR), levando em consideração as normas vigentes para bolsas no exterior, o Edital do Programa, a política de Cooperação Internacional e a disponibilidade orçamentária.

Serão enviados ao bolsista o Termo de Compromisso, as Cartas de Concessão (em Português e Inglês) e o Manual do Bolsista. Para implementação da bolsa de estudos, o aluno deve encaminhar à CAPES os seguintes documentos:

- Termo de Compromisso, datado e assinado via Sistema (arquivo digital), por meio do link <http://linhadireta.capes.gov.br/linhadireta/login.seam>;
- Inserir no sistema SCBA os dados bancários no país, para créditos dos recursos implementados no Brasil e enviar o comprovante da conta por meio do link <http://scba.capes.gov.br/scba/login.seam>;
- Preencher o endereço para envio do cartão BB Américas <http://scba.capes.gov.br/scba/login.seam>;
- Para bolsistas com vínculo empregatício com a Administração Pública, documento de publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, definindo o afastamento durante todo período de vigência da bolsa, citando na redação “**com ônus para CAPES**”. Enviar cópia da publicação através do link <http://linhadireta.capes.gov.br/linhadireta/login.seam>.

\* As assinaturas devem ser originais, não sendo aceitas versões digitais.

Caso necessário, orientações adicionais sobre documentação e/ou procedimentos para implementação da bolsa serão fornecidas pela equipe técnica da CAPES.

Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe técnica da CAPES e deverão ser enviados por meio do link <http://linhadireta.capes.gov.br/linhadireta/login.seam>.

Devem ser atendidas todas as obrigações constantes do Termo de Compromisso e, ao final da bolsa, a CAPES espera que o bolsista tenha cumprido integralmente as atividades planejadas, e retorne ao Brasil dentro dos prazos estabelecidos: 30 dias após a conclusão da bolsa, contados a partir do término da concessão.

#### IV. DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

O período de bolsa para realização dos estudos na Suécia pelo Programa CAPES/STINT pode variar conforme a modalidade:

- Doutorado Sanduíche: de quatro (4) até doze (12) meses
- Pós-Doutorado: de três (3) até doze (12) meses.

A permanência além do período de concessão depende de permissão prévia da CAPES.

#### V. COMPONENTES DA BOLSA DE ESTUDOS

Os benefícios concedidos são exclusivamente para o bolsista e independem de sua condição familiar e/ou salarial.

A conversão da moeda é feita com base na taxa de câmbio do dia da emissão da Ordem Bancária para o Banco do Brasil (Agente Financeiro do Governo Federal).

O prazo regular para depósitos após a solicitação de liberação de recursos pelo Setor Técnico é de até 10 dias úteis para pagamentos no Brasil e, de até 20 dias úteis para pagamentos no exterior.

Tabela de Valores – Bolsas de Estudo		
Tipo de Auxílio	Valor Concedido	Regulamentação
Mensalidade – <b>Doutorado-Sanduíche</b>	SEK 11.750,00/ mês	Regulado pelas Portarias CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 Portaria CAPES nº 125, de 1º de junho de 2018 e suas alterações.
Mensalidade – <b>Pós-Doutorado</b>	SEK 18.980,00 / mês	
Auxílio Instalação – <b>Doutorado-Sanduíche</b>	SEK 11.750,00	
Auxílio Instalação – <b>Pós-Doutorado</b>	SEK 18.980,00	
Adicional Localidade (onde cabível)	SEK 3.610,00/mês	
Auxílio Seguro Saúde - <b>Doutorado-Sanduíche e Pós-Doutorado</b>	SEK 810,00/mês de permanência no exterior.	
Auxílio Deslocamento ou passagem aérea em classe econômica no trecho Brasil/Suécia/Brasil	Aquisição de passagem realizada pela CAPES, através de formulário preenchido pelo bolsista	Regulado pela Portaria CAPES nº 125 de 29 de maio de 2018.

✓ Seguro Saúde

O valor referente ao auxílio seguro-saúde será pago no Brasil, em reais, proporcionalmente ao período da bolsa e na sua totalidade, antes do embarque do estudante com condições estabelecidos na Portaria CAPES nº 125 de 1º de junho de 2018 e suas alterações;

A cobertura mínima exigida deve prever que o beneficiário esteja completamente segurado pelo serviço contratado durante todo o período da missão. O beneficiário deve estar ciente de que a concessão do auxílio seguro saúde isenta a Capes da responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do plano que escolher;

✓ Auxílio Instalação

O valor referente ao auxílio-instalação será pago em uma única parcela no Brasil, em reais, com valor e condições estabelecidos em Portaria da CAPES;

✓ Adicional Localidade

O auxílio adicional localidade será pago somente aos bolsistas em que a instituição de ensino no exterior, na qual desenvolve seus estudos e/ou pesquisas, esteja localizada em uma das cidades citadas no anexo VI da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e suas alterações;

✓ Mensalidades

Para bolsas com duração igual ou inferior a 6 (seis) meses, todos os benefícios e mensalidades serão pagos no Brasil, em 2 (duas) parcelas. A primeira parcela é composta pelo auxílio instalação, auxílio seguro-saúde e 3 (três) mensalidades integrais, quando for o caso. A segunda parcela é composta pelas mensalidades e adicionais localidade remanescentes, pagas após a chegada do bolsista no exterior.

Para bolsas com duração superior a 6 (seis) meses, serão pagos, no Brasil, o auxílio instalação, o auxílio seguro-saúde e as 3 (três) primeiras mensalidades, quando for o caso. Em regra, as demais mensalidades serão pagas trimestralmente, após a chegada do bolsista ao exterior, via cartão BB Américas ou conforme outro método de pagamento a ser previamente comunicado pela Capes.

✓ Passagens aéreas

Consiste na compra, pela CAPES, de passagem aérea de ida e volta do Brasil para a cidade de realização dos estudos. As passagens serão concedidas da seguinte forma:

A Capes realizará a aquisição de passagens, com vistas a garantir a finalidade do deslocamento de ida e volta do bolsista, entre o país de origem e o país de destino, em classe econômica e tarifa promocional, conforme previsto nos instrumentos normativos da instituição, Portaria nº 125 de 1º de junho de 2018.

A aquisição e eventuais alterações deverão ser solicitadas pelo bolsista por meio do endereço eletrônico [scdp.bolsista@capex.gov.br](mailto:scdp.bolsista@capex.gov.br).

A CAPES não interfere nas normas das companhias aéreas, portanto, verifique na empresa em que irá voar seus direitos e deveres, tais como, excesso de bagagem e outros itens relacionados ao assunto.

Caso não exista aeroporto na cidade de embarque e/ou destino é autorizada a aquisição do bilhete aéreo para o local mais próximo.

## **VI. CHEGADA DO BOLSISTA NO EXTERIOR**

Quando chegar ao exterior, o bolsista deve enviar à CAPES por meio do link <http://scba.capes.gov.br/scba/login.seam>, através da opção “Documentos”:

- ✓ Todos os cartões de embarque utilizados na ida para o exterior;
- ✓ Imagens do passaporte: página de identificação e página com carimbo e data de entrada no país;
- ✓ Comprovante da contratação do Seguro-Saúde;

A continuidade na liberação de recursos depende do recebimento desta documentação.

Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe técnica da CAPES e deverão ser enviados por meio do link <http://linhadireta.capes.gov.br/linhadireta/login.seam>.

## **VII. VIAGENS DURANTE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO EXTERIOR**

É obrigatório que, durante todo o período da bolsa, o bolsista esteja envolvido com atividades previstas no projeto de pesquisa e relacionadas ao Programa CAPES/STINT. Caso necessite ausentar-se do local de estudos para participar em congressos, seminários ou outros eventos que normalmente integram às atividades, ou por motivos pessoais, solicite a autorização da CAPES. O período máximo permitido de afastamento é de até trinta dias por ano.

A CAPES não concede recursos para este tipo de atividades.

O envio dos documentos deve ser providenciado através do link <http://linhadireta.capes.gov.br/linhadireta/login.seam>.

## **VIII. RETORNO DO BOLSISTA AO BRASIL**

Contando a partir do término do período de concessão, o bolsista tem até 30 dias para voltar ao Brasil e enviar à CAPES os seguintes documentos por meio do link <http://scba.capes.gov.br/scba/login.seam>, através da opção “Documentos”:

- ✓ Bilhetes aéreos utilizados no retorno ao Brasil;
- ✓ Relatório final das atividades;
- ✓ Parecer dos orientadores (doutorado sanduíche).

Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe técnica da CAPES e deverão ser enviados por meio do link <http://linhadireta.capes.gov.br/linhadireta/login.seam>

## **IX. ENCERRAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS**

Ao concluir a pesquisa no exterior (e após ter anexado toda a documentação exigida), o bolsista será Titulado no Sistema e seu processo será encerrado no Setor de Acompanhamento Técnico. Serão enviadas ao aluno uma Carta de Titulação.

O processo será então encaminhado à Divisão de Acompanhamento de Egressos (DAE), que poderá solicitar documentos complementares para as análises finais. É obrigatória a manutenção dos contatos e dos dados pessoais atualizados.

O encerramento da bolsa é responsabilidade da DAE. Somente após a análise final da Divisão de Acompanhamento de Egressos, o aluno estará desvinculado do Programa e poderá solicitar a reativação de bolsa recebida no Brasil, se for o caso.

O bolsista deverá permanecer no Brasil exercendo atividades relacionadas com os estudos realizados, por período igual ou superior ao da duração de sua bolsa de estudos.

#### **X. COMPLEMENTAÇÃO E/OU ACÚMULO DE BOLSA**

A CAPES não complementa e nem permite o acúmulo de apoio de outras agências para a mesma finalidade. É obrigação do bolsista solicitar a suspensão dos benefícios recebidos, em especial bolsa de estudo no Brasil, durante o período de estada no exterior, sob pena de atraso nos benefícios concedidos.

O comprovante de suspensão da bolsa deve ser enviado por meio do link <http://linhadireta.capes.gov.br/linhadireta/login.seam>.

#### **XI. DESISTÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDOS**

A desistência do Programa sem a devida concordância desta Fundação ocasionará a devolução de todo o investimento feito em seu favor. Serão analisados somente pedidos de desistência ou suspensão quando devidamente justificados, fundamentados e comprovados.

#### **XII. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS**

Conforme consta no Termo de Compromisso, a CAPES reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função do desempenho acadêmico ou em decorrência de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento realizado em favor do bolsista.

#### **XIII. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Em casos de necessidade de devolução de recursos financeiros à CAPES, o bolsista deverá providenciar a restituição em até 30 dias, contados a partir da verificação do pagamento indevido ou do seu retorno ao Brasil.

##### **No Brasil**

Conforme determinação do Tribunal de Contas da União – TCU o depósito deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento de Receitas da União (GRU), disponível no endereço eletrônico [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

O preenchimento e impressão da GRU devem ser feitos pelo próprio recolhedor e o depósito efetuado somente nas agências do Banco do Brasil, informando:

Unidade Favorecida: Código = **154003** e Gestão = **15279**

Código do recolhimento: **68888-6** (Anul. desp. no exercício)

Dados do contribuinte: Nome e CPF (ou CNPJ)

Valor Principal = em Reais

Valor Total = em Reais

Sendo a restituição em “Reais”, deve-se efetuar a conversão do valor utilizando a taxa de câmbio oficial do Banco Central do Brasil, no dia do depósito.

Cópia da GRU e do comprovante de pagamento deverão ser enviados à CAPES por meio eletrônico, para fins de prestação de contas.

##### **No exterior**

Banco do Brasil em Nova Iorque

Agência nº: 0686

Conta bancária: 84301011-6 – Código SWIFT: BRASUS33 e ABA: 026003557

Endereço: 600, Fifth Avenue – 3rd. Floor – Rockefeller Center

#### **XIV. PATENTES E PUBLICAÇÕES**

Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Brasileiro, comunicar à CAPES e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, realizados, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, neste caso, a CAPES.

#### **XV. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste documento serão analisados pela Coordenação e/ou Diretoria da CAPES.

Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

#### **XVI. CONTATOS**

Informações adicionais devem ser obtidas com a equipe técnica da CAPES.

Os documentos devem ser enviados por meio do sistema SCBA:

(<http://scba.capes.gov.br/scba/login.seam>) ou do Linha Direta:

(<http://linhadireta.capes.gov.br/linhadireta/login.seam>).

Página do Programa no site da CAPES:

<http://capes.gov.br/cooperacao-internacional/suecia/capes-stint>

Contato com o Setor Técnico: Linha Direta

<http://linhadireta.capes.gov.br/linhadireta/login.seam>



**ANEXO I****RELAÇÃO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS**

<b>Descrição dos documentos solicitados para implementação, acompanhamento e conclusão da bolsa de estudos</b>	<b>Modo de envio dos documentos</b>	<b>Prazo</b>
<b>Implementação da Bolsa</b>		
Aceite do processo	SCBA	
Cadastro dos dados bancários e preenchimento do endereço para envio do cartão BB Américas	SCBA	
Preenchimento do formulário para aquisição de passagem aérea	Linha Direta	
Termo de Compromisso digital	Linha Direta	
Servidor público: publicação de afastamento do país	Linha Direta	
<b>Chegada ao Exterior</b>		
Bilhete aéreo de ida	SCBA - Documentos	Imediatamente após a chegada ao exterior
Todos os cartões de embarque utilizados na ida	SCBA - Documentos	
Páginas do passaporte: identificação, carimbo e data de chegada ao exterior	SCBA - Documentos	
Comprovante de contratação do seguro saúde	SCBA - Documentos	
<b>Outras solicitações</b>		
Viagens durante o período de permanência no exterior	Linha Direta	Até 30 dias antes do evento/viagem
<b>Retorno ao Brasil</b>		
Bilhete aéreo de volta, relatório final e parecer dos orientadores.	SCBA - Documentos	Até 30 dias após o retorno ao Brasil

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS INTERNACIONAIS

### ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. O processo de solicitação das passagens somente poderá ser feito após o recebimento de carta/ofício de concessão da Capes;
2. A solicitação da passagem deve ser feita com antecedência mínima de 30 dias da data de embarque;
3. **Para tanto, o respectivo formulário deve ser preenchido, assinado e enviado para o endereço [scdp.bolsista@capex.gov.br](mailto:scdp.bolsista@capex.gov.br);**
4. Para maiores esclarecimentos acerca do processo de emissão das passagens, **favor entrar em contato direto com a Divisão de Passagens Aéreas e Terrestres (DPAT)**, por e-mail ([scdp.bolsista@capex.gov.br](mailto:scdp.bolsista@capex.gov.br)) e/ou pelos números de telefone informados no rodapé da página;
5. Após a emissão das passagens, eventuais alterações de **caráter particular** só poderão ser solicitadas à **VOETUR**. Para tanto, o(a) beneficiário(a) deverá entrar em contato diretamente com a agência por e-mail ([bolsista@voetur.com.br](mailto:bolsista@voetur.com.br)) e/ou pelos números de telefone também informados no rodapé da página;
6. O cumprimento dos pré-requisitos básicos para a realização da viagem (como a validade do passaporte, do visto e da vacinação - caso seja obrigatório), **é de inteira responsabilidade do(a) beneficiário(a)**;
7. Prestação de contas dos bilhetes (DPAT): **após 5 (cinco) dias corridos** da viagem realizada, o (a) beneficiário (a) deverá enviar diretamente para a DPAT as cópias dos cartões de embarque, pelo e-mail informado acima ([scdp.bolsista@capex.gov.br](mailto:scdp.bolsista@capex.gov.br)).

### IMPORTANTE!

- Para viagens com período de até 6 meses: é **obrigatória** a solicitação das passagens de ida e de volta, em um único pedido;
- Ressalta-se que a validade das passagens é de **até 12 meses**, a contar da data de emissão dos bilhetes, não havendo a possibilidade de postergação do mesmo após esse período;
- A passagem de ida e volta será cancelada em caso de não comparecimento do (a) beneficiário(a) na data do embarque.

**Ao assinar este formulário, o (a) beneficiário(a) manifesta total responsabilidade pelos dados informados, ciente de que, após a emissão da passagem, quaisquer alterações correrão por**

### 1 – INFORMAÇÕES DO PROCESSO (conforme carta de concessão da Capes)

NOME DO PROGRAMA:			Nº DO PROCESSO SCBA:		
MODALIDADE DA BOLSA:					
Cátedra	<input type="checkbox"/>	Doutorado Sanduíche	<input type="checkbox"/>	Graduação Sanduíche	<input type="checkbox"/>
Professor Visitante Sênior	<input type="checkbox"/>	Mestrado Pleno	<input type="checkbox"/>	Assistente de Ensino Linguístico	<input type="checkbox"/>
Professor Visitante Júnior	<input type="checkbox"/>	Mestrado Sanduíche	<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento Tecnológico (I a IV)	<input type="checkbox"/>
Pós-Doutorado	<input type="checkbox"/>	Capacitação	<input type="checkbox"/>	Aperfeiçoamento Linguístico	<input type="checkbox"/>
Doutorado Pleno	<input type="checkbox"/>	Graduação Plena	<input type="checkbox"/>		
PERÍODO DA BOLSA:					
DATA DE INÍCIO: ____/____/____			DATA DE TÉRMINO: ____/____/____		

## 2 – DESLOCAMENTO

Ida e Volta <input type="checkbox"/> Só Ida ou Volta <input type="checkbox"/>	
ORIGEM País: Cidade/Estado:	DESTINO País: Cidade/Estado:
PERÍODO DA PARTIDA: de ____/____/____ a ____/____/____	
PERÍODO DO RETORNO: de ____/____/____ a ____/____/____	
SUGESTÕES DE VOO: Data: Empresa Aérea: Nº do Voo: Horário:	
<b>IMPORTANTE:</b> A escolha do itinerário será baseada no princípio da economicidade para o órgão. Dito isso, ressalta-se a <u>não garantia</u> de que a indicação dos voos acima seja a mesma do itinerário das passagens emitidas.	

## 3 – INFORMAÇÕES DO BOLSISTA

TRATAMENTO: Senhor <input type="checkbox"/> Senhora <input type="checkbox"/>	
NOME COMPLETO:	
NACIONALIDADE: Brasileiro <input type="checkbox"/> Estrangeiro <input type="checkbox"/>	
CPF:	E-MAIL PARA CONTATO:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	TELEFONE: ( )
Você precisa de algum atendimento ou serviço especial? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Favor especificar:	

### 3.1 – PASSAPORTE DO BOLSISTA (A SER UTILIZADO NA VIAGEM):

PAÍS DE EMISSÃO:	
NÚMERO:	VALIDADE: ____/____/____
NOME CONSTANTE:	
SOBRENOME CONSTANTE:	

De acordo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

### Anexo III

## ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL PROGRAMA CAPES/STINT (10 a 20 laudas)

Nome:

Área:

Período:

Coordenador do Projeto:

Instituição onde se realiza:

Co-orientador estrangeiro:

1. Considerando o plano de atividades proposto, indicar o estágio de desenvolvimento das atividades de pesquisa.
2. Informar as fontes e os locais de desenvolvimento da pesquisa.
3. Indicar os trabalhos e/ou publicações decorrentes da pesquisa.
4. Informar sobre a participação em seminários e outros eventos.
5. Fazer uma avaliação global do trabalho apontando as dificuldades e facilidades encontradas, inclusive quanto à adaptação ao novo ambiente.
6. Informar se a infraestrutura básica, sistemas e métodos de trabalho e atividades complementares favoreceram o desenvolvimento do estágio.